

MUNICÍPIO DE BOTICAS
JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 23 DE MARÇO DE 2025
JF2021-2025/51

PRESIDENTE: José Rua Dias. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria Alice Gonçalves Marques, Secretária. _____

José Luís Lopes Domingues, Tesoureiro. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 19 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 166 – INFORMAÇÕES. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos sobre vários assuntos de interesse geral aos restantes membros da Junta de Freguesia.

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento. _____

DELIBERAÇÃO N.º 167 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA REFERENTES AO ANO FINANCEIRO DE 2024: No cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foram agora presentes os documentos de Prestação de Contas referente ao ano financeiro de 2024, que inclui: Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais, Relatório de Gestão, Mapas de Fluxos de Caixa e Relação Nominal dos Responsáveis, Controlo Orçamental da Receita e Despesa, Revisões e Alterações ao Orçamento e Mapa de Operações de Tesouraria, bem como a execução do PPI – Plano Plurianual de Investimentos, cuja prestação importa, quer na receita, quer na despesa, no valor de Trezentos e sessenta e três mil e quarenta e três Euros e vinte e quatro cêntimos (€363.043,24), resultando assim num saldo para a gerência seguinte de Noventa e cinco mil novecentos e setenta e três Euros e noventa e quatro cêntimos

(€95.973,94). **Deliberação:** Com base na fundamentação contida na referida prestação e nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do ano 2024 e submetê-la à apreciação da Assembleia de Freguesia, devendo posteriormente ser enviada às Instituições previstas na legislação em vigor. _____

DELIBERAÇÃO N.º 168 – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ORÇAMENTAL /

2025: Presente uma proposta de “Alteração Modificativa Orçamental para 2025”, a qual se traduz no reforço do orçamento da receita, do valor de Noventa e cinco mil novecentos e setenta e três Euros e noventa e quatro cêntimos (€95.973,94), resultante da gerência anterior, distribuídos pela despesa, maioritariamente por rubricas de capital. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a “1.ª Alteração Modificativa Orçamental para 2025”, bem como submetê-la à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 169 – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA - GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2025:

Presente uma proposta de “Alteração Modificativa das Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2025”, a qual se traduz no reforço da verba contemplada nos seguintes projetos: Ação n.º 01 – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares (reforço no valor de Quarenta mil Euros (€40.000,00); Ação n.º 04 – Viação rural (reforço no valor de Cinquenta mil Euros (€50.000,00).

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a “Alteração Modificativa das Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2025”. _____

DELIBERAÇÃO N.º 170 - ACORDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO / 2025

Presente uma proposta do "Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro", a qual tem por objeto a realização da obra de "Pavimentação do Caminho da Lama - Viveiro", consubstanciado na atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro no valor de Trinta mil Euros (€30.000,00). **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea i) e j), do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar aquela proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro", submetendo-a à aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma legal. _____

DELIBERAÇÃO N.º 171 - ACORDO DE COOPERAÇÃO INTER-ADMINISTRATIVA ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE BEÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO / 2025

Presente uma proposta do "Acordo de Cooperação Interadministrativa entre a Junta de Freguesia Beça e a Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro", a qual tem por objeto a cooperação entre as partes para a comparticipação das despesas associadas ao transporte de crianças residentes na Freguesia de Vilar e Viveiro, que frequentam o jardim de infância situado na Freguesia de Beça, e que a seguir se transcreve na íntegra: (...)
ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVA ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE BEÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO; Preâmbulo; Entre: A Junta de Freguesia de Beça, pessoa coletiva de direito público, com o NIF 506901467, com sede na Rua do Alto da Fonte, n.º E, 5460-120 Beça, representada neste ato pela sua Presidente, Maria Cândida Pereira das Eiras, adiante designada por Primeira Outorgante; e; A Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro, pessoa coletiva de direito público, com o NIF 510841503, com sede na

Rua Central, n.º 10, 5460-495 Viveiro, representada neste ato pelo seu Presidente, José Rua Dias, adiante designada por Segunda Outorgante; É celebrado o presente Acordo de Cooperação Interadministrativa, nos termos e com os fundamentos seguintes: Considerandos: a) Que ambas as Freguesias reconhecem a importância de garantir o acesso das crianças à educação pré-escolar, promovendo a igualdade de oportunidades e o bem-estar das famílias; b) Que crianças residentes na Freguesia de Vilar e Viveiro frequentam o jardim de infância situado na Freguesia de Beça; c) Que a Junta de Freguesia de Beça assegura, por meios próprios, o transporte regular dessas crianças; d) Que a Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro, reconhecendo o interesse público da iniciativa, se propõe compartilhar os encargos suportados pela Freguesia de Beça com o referido transporte; e) Que nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos das freguesias podem estabelecer formas de cooperação institucional no quadro da prossecução de interesses comuns das populações; Cláusula 1.ª; Objeto; O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes para a comparticipação das despesas associadas ao transporte de crianças residentes na Freguesia de Vilar e Viveiro, que frequentam o jardim de infância situado na Freguesia de Beça.; Cláusula 2.ª; Comparticipação Financeira; 1. A Segunda Outorgante compromete-se a transferir à Primeira Outorgante o montante anual de mil e duzentos Euros (€1.200,00), destinado a comparticipar os encargos com o referido transporte. 2. O pagamento será efetuado até ao último dia útil do mês de abril de cada ano, por transferência bancária para o IBAN a indicar pela Primeira Outorgante.; Cláusula 3.ª; Vigência; 1. O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.; 2. O Acordo vigora por tempo indeterminado, mantendo-se em execução até ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita com a antecedência mínima de 30 dias.; Cláusula 4.ª; Avaliação e Revisão; As partes comprometem-se a avaliar

anualmente a execução do presente Acordo, podendo, por mútuo acordo, introduzir alterações, suspender ou cessar a cooperação, mediante comunicação escrita.; Cláusula 5.ª; Resolução de Conflitos; Eventuais divergências na interpretação ou execução do presente Acordo serão resolvidas por via negocial, recorrendo-se às instâncias legais apenas em última instância.; Feito em duplicado.; Beça e Viveiro, ___ de abril de 2025; Maria Cândida Pereira das Eiras; José Rua Dias. (...)" **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea ii), do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar aquela proposta de "Acordo de Cooperação Interadministrativa entre a Junta de Freguesia de Beça e a Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro". _____

DELIBERAÇÃO N.º 172 – OUTROS ASSUNTOS. Nada a registar. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 21H15 _____

Presidente: Jose Rua Dias

Secretário: Maria Cândida Pereira das Eiras

Tesoureiro: Jose Rua Dias

